



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Declara de Utilidade Pública o GRUPO DE ARTESANATO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 01/10/13 *Quarta*



Protocolo: 0003847/2013
30/09/2013 - 10:47:04

PLO Projeto de Lei Ordinária 133/2013

Autor: RODERLEY MIOTTO RODRIGUES

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE
ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

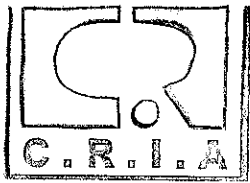
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

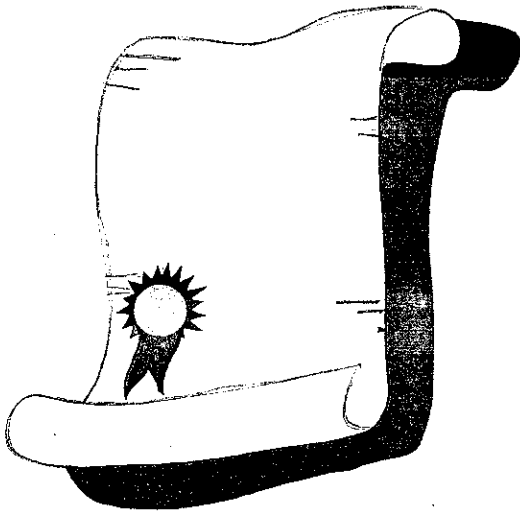
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 30 de setembro de 2013.

Vereador RODERLEY MIOTTO RODRIGUES- PSDB



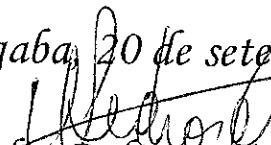
Pindamonhangaba - SP



Certificado de
Personalidade
Jurídica

Certifico e dou fé, que nos termos dos artigos 44 a 46, do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 a 121, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, foi conferida personalidade jurídica ao “Grupo de Artesanato da Pessoa com Deficiência”, uma associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida Albuquerque Lins nº 166, Centro, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, conforme registro nº 1.370, deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Pindamonhangaba, 20 de setembro de 2010.


Ovidio Pedrosa Junior
- Oficial Registrador -

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB-a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.834.054/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/09/2010
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV ALBUQUERQUE LINS	NÚMERO 166	COMPLEMENTO	
CEP 12.410-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 17/3/2011 às 11:04:56 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal Pindamonhangaba/SP

INSCRIÇÃO Nº 45

A entidade Grupo de Artesanato da Pessoa com Deficiência - GAPD, CNPJ 12.834.054/0001-31, com sede à Avenida Albuquerque Lins, 166, São Benedito, Cep 12.4410-030, Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, está inscrita neste Conselho, sob número 45, folha 48, livro 2, a partir desta data.

A entidade executa o seguinte programa e projeto socioassistencial:

- GAPD - Projeto "Vitória"

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pindamonhangaba, 11 de abril de 2013.

Sonia Rejane de Campos

Sonia Rejane de Campos
Presidente
Gestão de 2012/2013

1ª TABELÃO DE NOTAS
Av. Cel. Francisco Furtado, 57 - Centro - Pindamonhangaba/SP
Tel: (12) 3233-5193 - 3243-7160 - 3248-0589

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste
modo conforme o original apresentado.

ANDRÉ LUIS DIAS DA SILVA
Vou autenticar a presente cópia com o
selo de autenticação da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/SP



0740AA680843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pindamonhangaba/SP

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- Serviços
- Programas
- Projetos
- Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Pindamonhangaba/SP.

INSCRIÇÃO Nº 45

O projeto socioassistencial abaixo atende a proteção social especial de média complexidade – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e é desenvolvido no seguinte endereço:

Rua Geraldo Prates da Fonseca, 56, Lessa, Cep 12.422-480, Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Projeto "GAPD – Projeto Vitória"

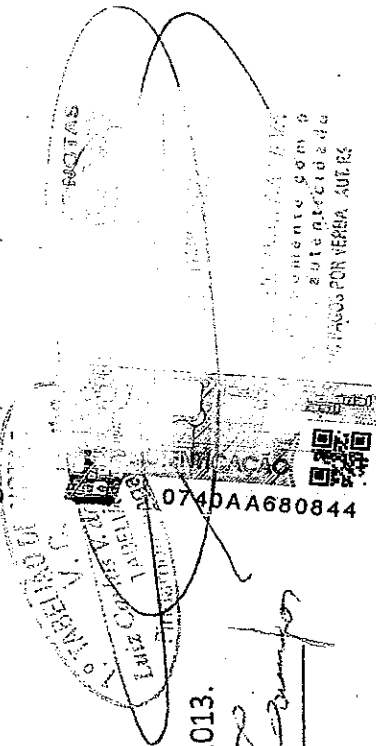
O projeto é executado pela entidade **Grupo de Artesanato da Pessoa com Deficiência - GAPD, CNPJ 12.834.054/0001-31**, com sede à Avenida Albuquerque Lins, 166, São Benedito, Cep 12.4410-030, Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pindamonhangaba, 11 de abril de 2013.

Sônia Rejane de Campos
Sônia Rejane de Campos
Presidente

Gestão de 2012/2013



CÓPIA A
NESTA SERVA

dec. 05

Estatuto do "Grupo de Artesanato da Pessoa com Deficiência "

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. - Sob a denominação de " Grupo de Artesanato da Pessoa com Deficiência ", também designada pela sigla GAPD, constituída sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Avenida Albuquerque Lins, nº 166, Centro, Pindamonhangaba/SP, e que se regerá por este ESTATUTO, e pela legislação brasileira em vigor.

Art. 2º. A Associação tem como objetivos:

I- Promover ações que objetivem a integração das Pessoas com deficiência, na comunidade, através de sua intervenção nas questões coletivas e nos problemas de seu meio social, desenvolvendo sua capacidade de liderança ativa.

II- Implantar programas, que irão *garantir aos deficientes*, espaço que lhe permita a aproximação social, a convivência e, basicamente, o resgate e manutenção de sua dimensão cívica, que o possibilite agir sobre a realidade das pessoas com deficiência.

III- Desenvolver novas experiências de atendimento aos deficientes, sem restrições de faixa etária que, através de planejamento participativo, estimule o surgimento de alternativas que possam minorar as dificuldades vividas pelas Pessoas com deficiência, além de melhorar sua qualidade de vida.

Parágrafo único- No desenvolvimento de suas atividades a Associação não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação será constituído:

§ 1º- Pelos bens de sua propriedade;

§ 2º - Pelas doações, auxílios ou subvenções provenientes de entidade pública ou privada;

§ 3º -Pelas contribuições dos associados estabelecidas pela Assembléia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio e as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Carlos Brundato *João Bettet Santo*
jurista

CÓPIA: TQU
NESTA SERVEN

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

doc. 06

Art. 10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se-á o seguinte:

- I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III- é vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;
- IV- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.
- V- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- VI- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;
- VII- os mandatos terão a duração de 3 (três) anos, permitida a reeleição; desde que não exceda a três mandatos.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício

financeiro, deverá haver uma Assembléia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

- I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;
- II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral:

- I- eleger e dar posse aos integrantes do Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX- decidir os casos omissos neste Estatuto.
- X- A demissão de um membro da diretoria ou associado dar-se a automaticamente por morte física ou incapacidade civil não suprida ou ainda se o mesmo infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. O indicado poderá recorrer a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 dias, contado com a data da recepção da notificação cabendo a Assembléia excluir ou não o infrator.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Diretoria *ad referendum* da Assembléia Geral

Art. 14. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I- pelo Presidente da Associação;
- Assinado* *João Roberto Santos*
Presidente

COPIA ARQUIVADA
ESTA SERVA

- II- por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III- pela Diretoria;
- IV- pelo Conselho Fiscal.

doc. 07

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 16. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto;
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

Art. 17. A Diretoria é composta do Presidente da Associação, Vice- Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro e Diretor de Patrimônio, assessor jurídico

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 20. São atribuições do Vice Presidente:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

Art. 21. São atribuições do 1º Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes Atas;
- II- Publicar todos os atos da Associação, manter atualizado o fichário e arquivo de associados, distribuir e encaminhar todos os expedientes da Associação;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração aos demais membros da Diretoria;
- IV- Ter devidamente redigida nas reuniões a Ata da sessão anterior e as correspondências dirigidas à Associação;
- V- Substituir o Presidente e o Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 22- São atribuições do 2º Secretário:

Antonio Augusto

Juliano

João Botelho

CÓPIA ARQUIVADA
NESTA SEMANHA

I- Substituir o primeiro Secretário em todas as suas faltas e impedimentos e assumir o cargo de primeiro secretário em caso da vacância, até o seu término;

II- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro secretário e demais membros da Diretoria.

Art. 23. São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;
- VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24 - São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I- Auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o em suas e impedimentos assumindo, inclusive, o mandato do cargo em sua vacância, até o seu término;
- II- Prestar, de modo geral, sua colaboração aos demais membros da Diretoria.

Art. 25- São atribuições do Diretor e Patrimônio:

- I - Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da Associação;
- II- Assinar recibos dos bens patrimoniais incorporados, mantendo livro de registro, para o necessário controle;
- III- Realizar inventario anual dos bens existentes, dando baixa quando necessário, do material danificado ou inutilizado.

Art. 26. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante

Art. 27. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

Carlos Barcellos

João Batista Santos
Juliano

- II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários regimentais;
- III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
- IV- opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) o balancete semestral;
 - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
 - d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembléia Geral;
 - e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Art. 28. Compete ao Assessor jurídico:

representar e acompanhar o Presidente ou vice Presidente , judicialmente e extrajudicialmente e orientar quanto a alguma alteração de exclusão ou inclusão de clausula referente a esse Estatuto.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Art. 29. São admitidos automaticamente a Associação os residentes de Pindamonhangaba, maiores de 14 anos, que concordem com as disposições deste Estatuto assinando a ficha de cadastro e que pela sua ajuda mutua desejem contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e as seguintes categorias .A demissão dos mesmo se dará conforme art. 13 inciso X

- I- associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação;
- II- associados efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral;
- III- associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembléia Geral.

Art. 30. São direitos e deveres dos associados.

- I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.
- III- comparecer às Assembléias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV- convocar a Assembléia Geral, nos termos do art. 14, inciso II.
- V- votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 31. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão

Art. 32. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

[Assinatura]

[Assinatura]
Ju. civ. 1

Art. 33. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 34. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

Art. 35. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, para os sócios que estiverem participando efetivamente da Associação.

Art. 37. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 38. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

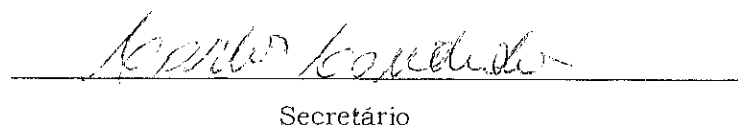
Art. 39. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

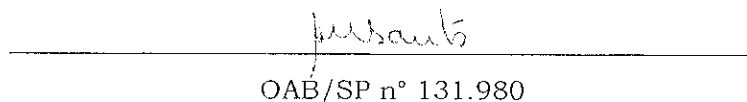
Art. 40. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos art. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio a instituição congênera, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

Pindamonhangaba, 24 de abril de 2010

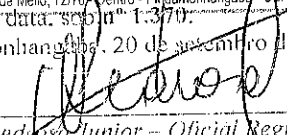

Presidente


Secretário


OAB/SP nº 131.980

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP
Rua Arce. D. José Matias dos Santos Honório da Mello, 72/78 - Centro - Pindamonhangaba - CEP: 12400-250 - Tel: (12) 3842-1416/3842-3316
em interfone, nesta data: sob nº 1-370.

Pindamonhangaba, 20 de setembro de 2010.


Ovidio Pedrosa Junior - Oficial Registrador

Oficial	Estado	IPI:SP	R.Civil	T.Justica	TOTAL	Guia
54,83	15,60	11,55	2,89	2,89	87,76	38/10

CÓPIA
NESTA
OFICIAL REGISTRADOR
Ovidio F. Pedrosa Junior

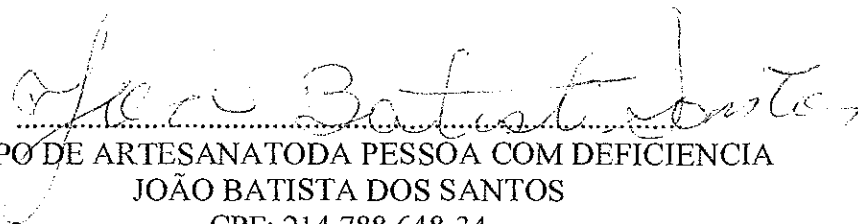
TERMO DE ABERTURA

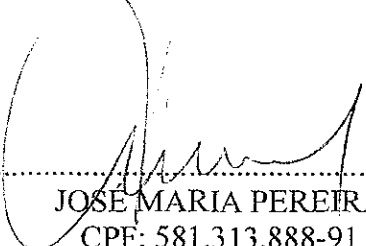
LIVRO Nº 1

Nesta data procedemos a Abertura do Presente Livro nº 1, constituído p/formulários com 04 folhas numeradas de 0001 a 0004, contendo a Escrituração que tem como inicio a data de 10/04/2011, que servirá de Livro Diário do contribuinte abaixo identificado.

Empresa.....: GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA C/ DEFICIENCIA
Endereço.....: AV. ALBUQUERQUE LINS, 166
Cidade.....: PINDAMONHANGABÁ / SP
Bairro.....: CENTRO CEP: 12.410-030
CNPJ.....: 12.834.054/0001-31
Inscr.Estadual.....: ISENTA
Órgão de Inscrição.....: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E DOCUMENTOS
Nº da Inscrição.....: em 20 de Setembro de 2010

Pindamonhangaba, 30 de Junho de 2013


.....
GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 214.788.648-34


.....
JOSE MARIA PEREIRA
CPF: 581.313.888-91
CRC-TC: 160.937/O-8

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE JUNHO/2013
GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

CNPJ: 12.834.054/0001-31

P g. 0003

ATIVO

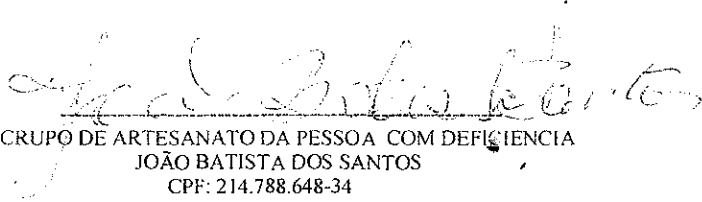
CIRCULANTE

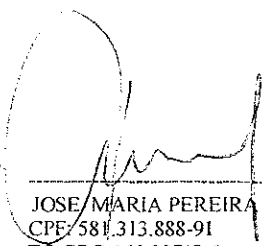
DISPONIBILIDADES
CAIXA

CAIXA MOVIMENTO

TOTAL DO ATIVO

Pindamonhangaba, 30 de Junho de 2013


GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 214.788.648-34


JOSE MARIA PEREIRA
CPF: 581.313.888-91
TC-CRC-160.937/O-8

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE JUNHO/2013
GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

CNPJ: 12.834.054/0001-31

P g. 0004

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

FORNECEDORES

FORNECEDORES

PATRIMONIO LIQUIDO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

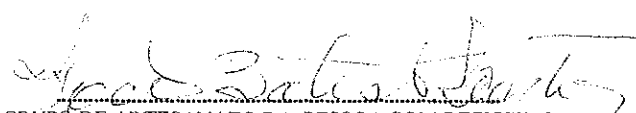
CAPITAL SUBSCRITO - RESIDENTES

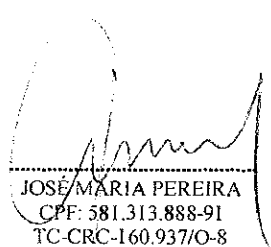
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

RESULTADO DO EXERCICIO

TOTAL DO PASSIVO

Pindamonhangaba, 30 de Junho de 2013


GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 214.788.648-34


JOSÉ MARIA PEREIRA
CPF: 381.313.888-91
TC-CRC-160.937/O-8

**GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM
DEFICIENCIA**

CNPJ : 12 . 834 . 054 / 0001 – 31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30/06/2013

CONTABILIDADE.....()

RESULTADO DO EXERCICIO.....()

30/06/2013

BALANCETE ANALITICO DE JANEIRO A JUNHO DE 2013

GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

CNPJ: 12.824.054/0001-31

COD. CONTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO AMTERIOS	DEB. MÊS	CRED. MÊS	SALDO ATUAL
------------	-------	---------------	----------------	----------	-----------	-------------

J. M. Escritório Contábil

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2013
VERSÃO 1.0

CNPJ: 12.834.054/0001-31
Nome Empresarial: GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012
Refis: NÃO
Paes: NÃO
Ano-calendário: 2012
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2012: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 214.788.648-34 Telefone: () Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
28.51.47.26.48-22

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 12.834.054/0001-31

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2013 às 14:17:16
2460657150

28.51.47.26.48

D I P J 2013

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 12.834.054/0001-31 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo Paes: NÃO
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2012
Período: 01/01/2012 a 31/12/2012
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Outras
Desenquadramento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Código da Natureza Jurídica:
399-9 - Associação Privada
Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1):
94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Tipo de Logradouro: Avenida
Logradouro: ALBUQUERQUE LINS
Número: 166 Complemento:
Bairro/Distrito: CENTRO
UF: SP Município: PINDAMONHANGABA CEP: 12410-030
DDL Telefone:
DDD: FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 214.788.648-34

DDD: Telefone: Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: JOSÉ MARIA PEREIRA

CPF: 581.313.888-91

CRC: 160937 UF: SP

DDD: Telefone: Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálcl. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos		
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	0,00
40-Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59. Concessões	0,00	0,00
60. Marcas e Patentes	0,00	0,00
61. Direitos Autorais	0,00	0,00
62. Fundo de Comércio	0,00	0,00
63. Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
64. Franquias	0,00	0,00
65. Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66. Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67. Outras	0,00	0,00
68. (-) Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69. (-) Amortização do Intangível	0,00	0,00
70. (-) Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71. (-) Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72. TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
73. Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74. Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75. Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76. Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77. Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78. (-) Amortização do Diferido	0,00	0,00
79. TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80. TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
81. TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.	0,00	0,00
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
57.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05. Doações e Subvenções	0,00
06. Outros Recursos	0,00
07. TOTAL	0,00
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11. Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12. Despesas de Manutenção	0,00
13. Outras Despesas	0,00
14. TOTAL	0,00
15. SUPERAVIT/DEFICIT	0,00

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001.CNPJ do Estabelecimento: 12.834.054/0001-31

Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos

0,00

CNAE Preponderante do Estabelecimento:

94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

TOTAL - Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos

0,00

Valor Total da Receita de Vendas da PJ:

0,00

Ficha 61B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 7C - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não Marcado	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenam Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	0,00
20.Contribuição para o FGTS	0,00
RECEITAS	
1.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	
2.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	
3.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	
4.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	
5.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	
6.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	
7.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	
8.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	
9.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	
10.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	
11.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	
12.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	
13.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	
14.Receita de Exportação de Serviços	
15.Demais Receitas	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
16.Construções Cíveis em Andamento	0,00
17.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	
18.Número de Empregados no Início do Período	0
19.Número de Empregados no Final do Período	0

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Nº 1

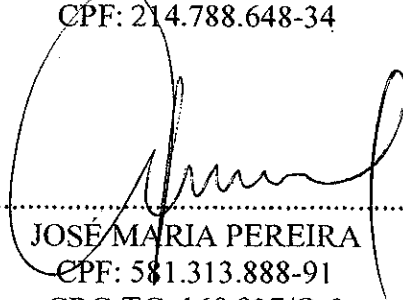
Nesta data procedemos a Abertura do Presente Livro nº 1, constituído p/formulários com 07 folhas numeradas de 0001 a 0007, contendo a Escrituração que tem como inicio a data de 01/01/2012, que servirá de Livro Diário do contribuinte abaixo identificado.

Empresa.....: GRUPO DE ARTESANATO DE PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço.....: AV. ALBUQUERQUE LINS, Nº 166
Cidade.....: PINDAMONHANGABA / SP
Bairro.....: CENTRO CEP: 12.410-030
CNPJ.....: 12.834.054/0001-31
Inscr.Estadual.....: ISENTA
Órgão de Inscrição.: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
DE PINDAMONHANGABA / SP

Pindamonhangaba, 31 de Dezembro de 2012



GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 214.788.648-34



JOSÉ MARIA PEREIRA
CPF: 581.313.888-91
CRC-TC: 160.937/O-8

31/12/2012

DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO/2012

GRUPO DE ARTESANATO DE PESSO COM DEFICIENCIA

pg 0002

DATA LANÇAMENTO	CONTA DEBITADA	CONTA CREDITADA	HISTORICO	VALOR LANÇAMENTO
-----------------	----------------	-----------------	-----------	------------------

/				
---	--	--	--	--

TOTAL LANÇAMENTOS :

TOTAL :

J.M. Escritório Contabil

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2012

GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

CNPJ: 12.834.054/0001-31

Pg. 0003

ATIVO

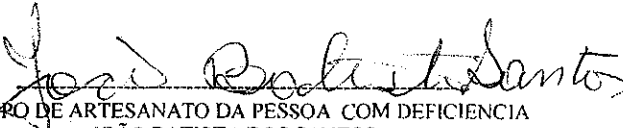
CIRCULANTE

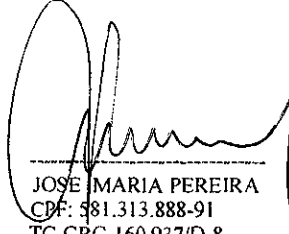
DISPONIBILIDADES
CAIXA

CAIXA MOVIMENTO

TOTAL DO ATIVO

Pindamonhangaba, 31 de Dezembro de 2012


GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 214.788.648-34


JOSE MARIA PEREIRA
CPF: 381.313.888-91
TC-CRC-160.937/D-8

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2012

GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

CNPJ: 12.834.054/0001-31

Pg. 0004

PASSIVO

CIRCULANTE

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

FORNECEDORES

FORNECEDORES

PATRIMONIO LIQUIDO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

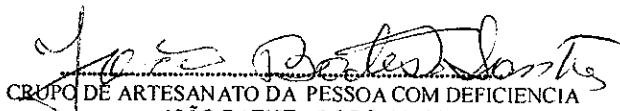
CAPITAL SUBSCRITO - RESIDENTES


LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

RESULTADO DO EXERCICIO

TOTAL DO PASSIVO

Pindamonhangaba, 31 de Dezembro de 2012.


GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 214.788.648-34


JOSÉ MARIA PEREIRA
CPF: 381.313.888-91
TC-CRC-160.937/O-8

CNPJ : 12 . 834 . 054 / 0001 – 31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2012

CONTABILIDADE.....()

RESULTADO DO EXERCICIO.....()

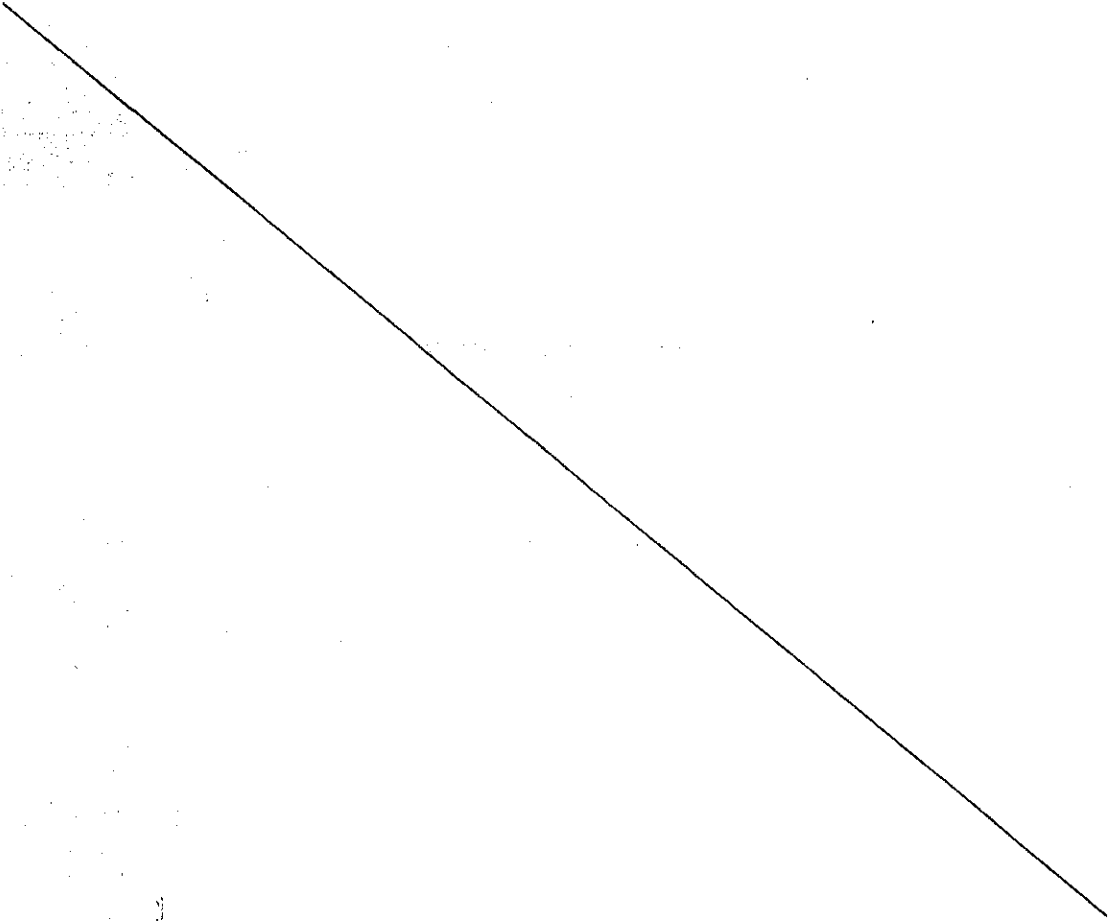
31/12/2012

BALANCETE ANALITICO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

CNPJ: 12.834.054/0001-31

COD. CONTA	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO AMTERIOS	DEB. MÊS	CRED. MÊS	SALDO ATUAL
------------	-------	---------------	----------------	----------	-----------	-------------



J. M. Escritório Contábil

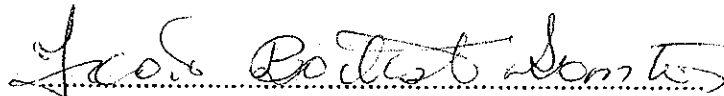
TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº 1

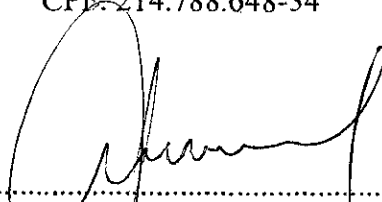
Nesta data procedemos ao Encerramento do Presente Livro nº 1, constituído p/formulários com 07 folhas numeradas de 0001 a 0007, contendo a escrituração efetuada no período de 01/01/2012 a 31/12/2012, que serviu de Livro Diário do contribuinte abaixo identificado.

Empresa.....: GRUPO DE ARTESANATO DE PESSOA COM DEFICIENCIA
Endereço.....: AV. ALBUQUERQUE LINS, Nº 166
Cidade.....: PINDAMONHANGABA / SP
Bairro.....: CENTRO CEP: 12.410-030
CNPJ.....: 12.834.054/0001-31
Inscr.Estadual.....: ISENTA
Órgão de Inscrição...: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
DE PINDAMONHANGABA /SP

Pindamonhangaba, 31 de Dezembro de 2012



GRUPO DE ARTESANATO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CPE: 214.788.648-34



JOSE MARIA PEREIRA
CPF: 581.313.888-91
CRC-TC: 160.937/O-8